



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 53/2018

**MATÉRIA:** “Inclui no Calendário Oficial do Município a SEMANA DA PIONEIRA das igrejas Assembléia de Deus em São Sebastião”.

**BASE LEGAL:** Art. 36, “III”; Art. 39; Art. 40, “I”; da LOM; Art. 126, parágrafo 1º, “I”; Art. 130, “IV”; Art. 136, parágrafo 1º, “I”; Art. 137 do R.I.

**NOTA TÉCNICA** A iniciativa se encontra regular, formal e materialmente em ordem.

Esclarecendo que não poderá ter nenhuma despesa para o município, caso isso ocorra a Lei aprovada estará inconstitucional.

No mérito o Projeto de Lei, possui justificativas as fls. (02), para sua **aprovação terá de ter a maioria simples dos membros deste Poder Legislativo conforme dispõe o artigo 39 da LOM.**

Sendo a nossa breve análise opinativa, as comissões parlamentares para análise, após receber a apreciação plenária.

SMJi Projur, 23 de agosto de 2018.

  
NICANOR ANSELMO DO REGO JUNIOR  
Matricula nº 665 – OAB/SP nº 182.271